



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 8/8/2019, DODF nº 153, de 14/8/2019, p. 7.](#)
[Portaria nº 262, de 12/8/2019, DODF nº 155, de 16/8/2019, p. 5.](#)

PARECER Nº 167/2019-CEDF

Processo nº 084.000319/2015

Interessado: **Escola Pequeno Encanto**

Recredencia, para continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Pequeno Encanto; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 22 de julho de 2015, de interesse da Escola Pequeno Encanto, situada na QNO 18, Conjunto 7, Lote 5, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Recreação Pequeno Encanto Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, conforme requerimento à fl. 1.

A Escola Pequeno Encanto iniciou suas atividades em 2006, com a oferta da educação infantil, creche e pré-escola para crianças de 2 a 5 anos de idade e do ensino fundamental, anos iniciais. Obteve seu último credenciamento por meio da Portaria nº 156/2012-SEEDF, com fulcro no Parecer nº 172/2012-CEDF, pelo período entre 23 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2015, fls. 198.

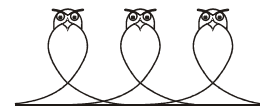
Em que pese a autuação tempestiva do presente processo, ressalta-se que o mesmo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e por este Conselho de Educação, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma vigente à época da instrução processual, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 4.
- Relatório de comprovação das melhorias qualitativas, fls. 7 a 23.
- Regimento Escolar, fls. 104 a 134.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 170.
- Relatório da inspeção realizada *in loco*, fls. 174 a 183.
- Quadro de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 185 a 187.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Relatório Conclusivo Dine/Suplav/SEEDF, fls. 188 a 192.
- Diligências - CEDF, fls. 202 a 204, 217, 273, e 274.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 267.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 268.
- Proposta Pedagógica, fls. 277 a 314.

Da análise do presente processo, verificou-se que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 267, informa como descrição da atividade econômica principal a oferta da Educação Infantil-Pré-Escola e como atividade econômica secundária o Ensino Fundamental, fazendo-se necessário a adequação das atividades no referido documento.

Das condições físicas da instituição educacional:

Licença de Funcionamento, emitida pela Administração Regional de Ceilândia, em 10 de maio de 2011, sob nº 0002/2011, que contempla a oferta da educação infantil e do ensino fundamental – anos iniciais, válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, fl. 4.

Parecer técnico-profissional nº 119/2016, emitido em 12 de fevereiro de 2016, favorável às condições físicas da instituição para atender às etapas de ensino ofertadas, após sanadas as pendências apontadas em parecer anterior, fl. 170.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de supervisão *in loco*, a primeira em 7 de dezembro de 2016, fls. 174 a 179, e a segunda em 14 de dezembro de 2016, fls. 180 a 183, quando foram verificadas a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, sendo fornecidas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 7 a 23, registra-se que foi devidamente compatibilizado *in loco*, com destaque para:

- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, fls. 12 a 18: a instituição educacional realizou diversos projetos educacionais; propiciou passeios turísticos para os alunos; e promoveu eventos como Semana Pedagógica, envolvendo funcionários e comunidade; palestras sobre temas contemporâneos para os pais, aberta a toda comunidade escolar; e Oficinas Pedagógicas.
- Qualificação dos recursos humanos, fls. 18 a 20: para o aprimoramento do pessoal técnico-administrativo, a instituição educacional realizou palestras, reuniões e atividades direcionadas exclusivamente à direção. Enquanto que para o corpo docente, foram oferecidos: semana pedagógica; coordenação com acompanhamento do coordenador; reuniões administrativas e pedagógicas, para reflexão e trocas de experiências; palestras; seminários; e cursos. Dentre os cursos evidencia-se: Programa de triagem auditiva; Multidisciplinaridade e



Interdisciplinaridade; Desafios para o Projeto Pedagógico; Trabalhando a literatura infanto juvenil na Escola; Repensando a prática pedagógica; Educação Inovadora; Desenvolvimento, Competência e Habilidades; Transtorno de Atenção e Hiperatividade; Indisciplina na escola; A ortografia e a categorização dos erros ortográficos; A autoestima e relação professor/aluno; Psicomotricidade; Pedagogia dos Projetos; A prática pedagógica e a alfabetização.

- Modernização de equipamentos e instalações, fls. 20 a 22: a instituição investiu em equipamentos mais modernos e ampliou sua estrutura física, construindo um pavimento superior.
- Realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, fls. 22 e 23: São comemoradas datas cívicas, onde o aluno participa de forma ativa. Com a participação dos pais, a instituição realiza a festa da família, comemoração dos aniversários, festa das regiões, feira cultural, formatura e encerramento do ano letivo. São realizadas reuniões bimestrais, de pais e mestres, para divulgar o rendimento escolar e informações gerais sobre o desempenho do estudante.

Da Proposta Pedagógica, fls. 277 a 314.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

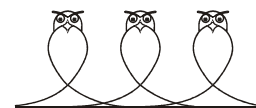
1. Missão, fl. 284:

Prestar a comunidade um serviço educativo de excelência contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes dos seus deveres e direitos, capazes de atuar como agente de mudança num ambiente participativo e integrado, numa escola reconhecida pelos padrões de responsabilidade e valorização do conhecimento.

2. Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 287 e 288:

A Escola Pequeno Encanto oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso:

- Educação Infantil:
 - Creche I, para crianças de 2 anos de idade;
 - Creche II, para crianças de 3 anos de idade.
- Pré-Escola:
 - Pré-Escola I, para crianças de 4 anos de idade;
 - Pré-Escola II, para crianças de 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.



Ressalta-se que a instituição educacional desenvolve trabalhos pedagógicos numa perspectiva inclusiva, considerando as necessidades educacionais individuais do estudante, fls. 288.

3. Organização Curricular e respectiva matriz, fls. 289 a 298:

O currículo da educação infantil, conforme matriz curricular acostada à fl. 297, contempla os direitos de aprendizagens e desenvolvimento da criança, bem como seus campos de experiência. Tem o objetivo de proporcionar ao educando uma formação integral, considerando os aspectos intelectual, psicomotor, sensorial e socioemocional. “As atividades na Educação Infantil estão organizadas com fundamento nas etapas evolutivas do desenvolvimento da criança e desenvolvidas de modo essencialmente lúdicas, com ampla utilização de materiais concretos, incluindo-se as sucatas de vários tipos.” (fl. 292)

No ensino fundamental, o currículo composto pela formação geral básica do educando, compreende a base nacional comum e parte diversificada, constituída por um único bloco. Além dos componentes curriculares exigidos pela nova Base Nacional Comum Curricular, a instituição educacional oferece a Produção de Textos.

Ainda nesta etapa da educação básica, os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios, são trabalhados de forma integrada e em conformidade com a legislação vigente, fl. 295 e 296.

Ressalta-se que a Escola Pequeno Encanto realiza, além de vários projetos de natureza interdisciplinar, outros projetos pedagógicos no qual o estudante deverá fazer opção pela participação em um deles. Destes destacamos o Projeto Sustentabilidade e o Projeto Literário, fl. 293. Também são realizadas atividades complementares onde a instituição promove atividades culturais, artísticas e esportivas e atividades de formação pessoal e social. A matriz curricular, acostada à fl. 298, retrata a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

4. Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 302 a 305:

Na educação infantil, a avaliação é global e contínua, mediante observação constante do educando, sendo considerados o desenvolvimento biopsicossocial e cultural da criança. O acompanhamento e registro do desenvolvimento de cada criança é realizado sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, fls. 302 e 303.

No ensino fundamental a avaliação ocorre de forma processual, contínua, cumulativa. Tem objetivos de diagnose e formativos, com o intuito de ser redimensionadora das práticas pedagógicas, fl. 304.

A instituição educacional trabalha com uma escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), adotando a média mínima 6,0 (seis) para aprovação em cada componente curricular. O regime



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



é bimestral e a nota final do estudante é calculada mediante média aritmética. Além da recuperação paralela, a Escola Pequeno Encanto proporciona recuperações semestrais e final, fls. 304 e 305.

A Escola prevê o avanço de estudos, dentro da mesma etapa, respeitado os requisitos dispostos na legislação vigente, fl. 305.

O Regimento Escolar, fls. 104 a 134, têm análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, instrumento legal de instrução e análise do presente processo e deve observar a coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Pequeno Encanto, situada na QNO 18, Conjunto 07, Lote 05, Ceilândia - Distrito Federal, mantida por Recreação Pequeno Encanto Ltda.-ME., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer;
- c) determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando a oferta da educação infantil – creche;
- d) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de agosto de 2019.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 6/8/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 167/2019-CEDF.
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA PEQUENO ENCANTO Etapa: Educação Infantil Turno: Diurno Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas					
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche		Pré-Escola	
		Crianças bem pequenas		Crianças Pequenas	
		2 anos de idade	3 anos de idade	4 anos de idade	5 anos de idade
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
Carga Horária Semanal		20	20	20	20
Total da Carga Horária Anual (Horas)		800	800	800	800
Observações: 1. Horário de Funcionamento: Matutino: das 7h30 às 11h30. Vespertino: das 13h30 às 17h30.					



Anexo II do Parecer nº 167/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA PEQUENO ENCANTO Etapa: Ensino Fundamental – Anos Iniciais Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual						
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Produção de Texto	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
Projetos Pedagógicos		X	X	X	X	X
Total de Módulo-Aula Semanal		20	20	20	20	20
Total da Carga Horária Anual (Horas)		800	800	800	800	800
Atividade Complementar	Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas	X	X	X	X	X
	Atividades de Formação Pessoal e Social	X	X	X	X	X
Total de Módulos-Aulas Semanais		2	2	2	2	2
Total da Carga Horária Anual (Horas)		80	80	80	80	80
Observações:						
1. Horário de Funcionamento: - Matutino: das 7h15 às 11h30. - Vespertino: das 13h15 às 17h30.						
2. Duração do módulo aula: 60 minutos.						
3. Horário de Intervalo: 15 minutos						
4. O total de módulos-aulas por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.						
5. As atividades complementares são opcionais aos estudantes, ofertadas uma vez por semana.						